



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 675ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e quatro minutos do dia vinte de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Desembargador CARMO ANTÔNIO, Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO, Desembargadora SUELI PINI, Desembargador CARLOS TORK (Presidente), Desembargador JOÃO LAGES, Desembargador ROMMEL ARAÚJO e Desembargador EDUARDO CONTRERAS. Ausente, justificadamente, o Desembargador MANOEL BRITO (viagem pelo TRE/AP). Presente o Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO AUGUSTO ALVES. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 674ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000052-84.2013.8.03.0000 - Agravante: CEZAR JÚNIOR CABRAL - Advogado: RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO – 25120DF - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: HENDERSOM HENRIQUE DE MOURA CUTRIM – 1661AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK (Presidente). **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, deu provimento ao agravo, nos termos dos votos proferidos. Será relator designado o Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000415-77.2018.8.03.0006 - Impetrante: WELLINGTON BRAGA COSTA - Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **OCORRÊNCIA:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator, com determinação de inclusão na Sessão subsequente, dia 27/02/2019.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001468-14.2018.8.03.0000 - Impetrante: ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES - Advogada: MARIA NAYARA FARIAS NASCIMENTO – 1772AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a preliminar suscitada, e, por maioria, concedeu a segurança, vencida a Desembargadora SUELI PINI (5º Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002695-39.2018.8.03.0000 - Impetrante: JOSANE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MARQUES FRANÇA - Advogada: JOSANE MARQUES FRANÇA – 3870AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002932-73.2018.8.03.0000 - Impetrante: THYAGO LEITE CORREA DOS SANTOS E OUTROS - Advogado: ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL – 3775AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, por maioria, denegou a segurança, vencidos os Desembargadores EDUARDO CONTRERAS (3º Vogal), GILBERTO PINHEIRO (4º Vogal) e AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal), que a concediam parcialmente. O Presidente proferiu voto de desempate.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003164-85.2018.8.03.0000 - Impetrante: VALZIFRAN SILVA FONTES - Advogado: DANIEL MELO DA SILVA JÚNIOR – 3819AP - Autoridade Coatora: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. **OCORRÊNCIA:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada do relator, com determinação de inclusão na Sessão subsequente, dia 27/02/2019.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002740-43.2018.8.03.0000 - Impetrante: SÉRGIO VINÍCIUS ARAÚJO SENA - Advogado: FREDERICO FONSECA DE OLIVEIRA VALES – 1993AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e denegou a ordem, nos termos do voto proferido pelo relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000386-45.2018.8.03.0000 - Impetrante: SILVIA BEATRICE MEIRA KNOWLES - Advogado: LUAN IGOR DA SILVA LOBATO – 2547AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pela relatora.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001111-34.2018.8.03.0000 - Impetrante: NEILA MARIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

GOMES DE SOUZA - Advogado: THIAGO RAFFAEL SILVA LIMA – 3110AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança, rejeitou a prejudicial de inconstitucionalidade da Lei Estadual n. 2317/2018, em razão da ausência de quórum qualificado para declaração de inconstitucionalidade de ato normativo, vencidos os Desembargadores ROMMEL ARAÚJO (Relator), CARLOS TORK (Presidente), SUELI PINI (4º Vogal) e JOÃO LAGES (5º Vogal), que votaram pela declaração de inconstitucionalidade, e, no mérito, após o voto do Desembargador ROMMEL ARAÚJO (Relator), pela denegação da ordem, pediu vista o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal). Os demais aguardam.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000729-41.2018.8.03.0000 - Impetrante: SANDALA MARTI ALMEIDA PENHA - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança; por maioria, rejeitou a prejudicial de inconstitucionalidade incidental, vencida a Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal), que a acolhia. No mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (4º Vogal), que a denegava, nos termos dos votos proferidos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001199-72.2018.8.03.0000 - Embargante: HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Advogada: EDINEIA SANTOS DIAS – 197358SP - Embargado: ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e acolheu os Embargos de Declaração, dando-lhes efeitos infringentes, nos termos do voto proferido pelo relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001268-07.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: RÔMULO WESLEY DA SILVA PENAFORT - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. **DECISÃO:** O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001885-64.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: FABILSON DA COSTA SILVA - Advogado: BRUNO GOMES DANTAS – 1849AP - Relator:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pelo relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002364-57.2018.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: RAIMUNDO DA SILVA VIRGOLINO - Advogada: LINDA MARIELLE LOBATO HOLANDA – 3333AP - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto proferido pela relatora.

Nada mais havendo, às nove horas e dezesseis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu , **Nádia Amanajás do Nascimento**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente